



**DECRETO N.454 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por geada - 1.3.3.2.2, conforme IN/MI 36/2020:

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Onésio de Oliveira Andrade, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 1.091 de 25 de setembro de 1990, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** o registro de ocorrências de desastre classificado e codificado como geada;

**CONSIDERANDO** que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo primário;

**CONSIDERANDO** que este desastre irá refletir diretamente sobre produtores e trabalhadores rurais, com reflexos indiretos em todos os demais setores da economia municipal;

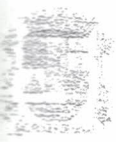
**CONSIDERANDO** relatório técnico emitido pela EMATER e parecer emitido pelo CONDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de São Roque de Minas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a manutenção da ordem social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Relatório emitido pela EMATER e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Geada 1.3.3.2.2., conforme IN/MI nº 36/2020.

**Art. 2º** Ficam notificados os produtores e trabalhadores rurais, por meio de seus respectivos sindicatos para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - CENTRO - FONES: (37) 3433-1228

CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Os produtores e/ou trabalhadores rurais que se beneficiarem deste Decreto deverão, efetivamente, comprovar que sofrem prejuízos em suas plantações/lavouras em decorrência da geada com laudo emitido pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta dias).

São Roque de Minas, 05 de agosto de 2.021.

  
Onésio de Oliveira Andrade  
Prefeito Municipal